

Medida Provisória nº 1103, de 1995

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01103 1995, DISPÕE SOBRE A NOTA DO TESOURO NACIONAL - NTN E SUA UTILIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS ALIENADOS NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO - PND, INSTITUIDO PELA LEI 8031, DE 12 DE ABRIL DE 1990, CONSOLIDANDO AS NORMAS SOBRE A MATERIA CONSTANTES DA LEI 8177, DE 01 DE MARÇO DE 1991, E DA LEI 8249, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991, E ALTERA O ARTIGO TERCEIRO DA LEI 8249, DE 1991.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 11/10/1995 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Destino: Ao arquivo

Último estado: 11/10/1995 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1076 de 1995

Medida Provisória nº 1135 de 1995

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

11/10/1995 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: REMESSA MSG CN 445 AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL.

04/10/1995 CN-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 1900 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.

TRAMITAÇÃO

DCN 05 10 PAG 1131.

04/10/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** 1900 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.**12/09/1995** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Ação:** INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR A MPV, CONFORME OFÍCIOS DOS LÍDERES DO PFL/PTB, PMDB, PSDB, PTB (SF) E BLOCO PFL/PTB), PMDB, PSDB, PPR, PP E PT (CD), ANEXADO FOLHAS (34 A 43).**11/09/1995** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA**Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MÉRITO DA MEDIDA.**04/09/1995** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA**Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.**02/09/1995** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA**Ação:** ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 08 (OITO) EMENDAS: DEP MIRO TEIXEIRA 001, 004, 006; NEDSON MICHELETI 007; NELSON TRAD 002; PAES LANDIM 003; SERGIO MIRANDA 005, 008.
DCN2 06 09 PAG 15485. (PUBLICADAS EM SUPLEMENTO A PRESENTE EDIÇÃO).**30/08/1995** CN-MESA - MESA DIRETORA**Ação:** 1941 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DCN 31 08 PAG 5159.
DCN 15 09 PAG 5491.**30/08/1995** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** 1941 ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA: 30 08, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 31 08, INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 02 09, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 11 09, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 26 09, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.**30/08/1995** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** 1941 DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB - JOSE FOGAÇA E NEY SUASSUNA; PFL - JOEL DE HOLLANDA E

TRAMITAÇÃO

FREITAS NETO; PSDB - TEOTONIO VILELA FILHO; PTB - LUIZ ALBERTO OLIVEIRA; PSB - ADEMIR ANDRADE E DEP BLOCO (PFL PTB) - ABELARDO LUPION E ALEXANDRE CERANTO; PMDB - HERMES PARCIANELLO; PSDB - JOSE ANIBAL; PPR - PAULO BAUER; PT - PAULO BERNARDO; PP - PEDRO VALADARES. SUPLENTE: SEN PMDB - FERNANDO BEZERRA E ONOFRE QUINAN; PFL - JOSE ALVES E JONAS PINHEIRO; PSDB - GERALDO MELO; PTB - ARLINDO PORTO E DEP BLOCO (PFL - PTB) - CIRO NOGUEIRA E JAIME FERNANDES; PMDB - EULER RIBEIRO; PSDB - DANILO DE CASTRO; PPR - WELSON GASPARINI; PT - CONCEIÇÃO TAVARES E PP - COSTA FERREIRA.

30/08/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1941 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01103 1995. (PUBLICADA NO DOFC 28 08 PAG 13140).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1103/1995

Data: 25/08/1995

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01103 1995, DISPÕE SOBRE A NOTA DO TESOUREIRO NACIONAL - NTN E SUA UTILIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS ALIENADOS NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO - PND, INSTITUIDO PELA LEI 8031, DE 12 DE ABRIL DE 1990, CONSOLIDANDO AS NORMAS SOBRE A MATERIA CONSTANTES DA LEI 8177, DE 01 DE MARÇO DE 1991, E DA LEI 8249, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991, E ALTERA O ARTIGO TERCEIRO DA LEI 8249, DE 1991.